



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 11 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 3652

Esta edição encontra-se no site: www.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.549 de 04 de Novembro de 2018** - Denomina Vias Públicas na Sede do Município de Valença-Ba, e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.549 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina Vias Públicas na Sede do Município de Valença-Ba, e dá outras providências.

AUTORIA: Ver. Manoel Jesus dos Santos (Betão)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas existentes no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, localizadas no conjunto habitacional conhecido como "PORTELINHA", serão denominadas conforme segue:

- a) Rua Cidade de Goiânia (cód. 0395);
- b) Rua Cidade de Brasília (cód. 0415);
- c) Rua Cidade de Fortaleza (cód. 0548);
- d) Rua Cidade de João Pessoa (cód. 0549);
- e) Rua Cidade de Palmas (cód. 0550);
- f) Rua Cidade de Campo Grande (cód. 0551);
- g) Rua Cidade de Teresina (cód. 0552);

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciar a colocação das placas alusivas às denominações e avisará as famílias homenageadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de novembro de 2018.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL